DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
(Processo Licitatório n.º 203/2026)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, LC 123/06, Decretos Municipais nº 3371/2023, 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal n.º 4.8902025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 de novembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 24 de novembro de 2026.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Sengés e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sengés, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

01.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

01.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

01.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

01.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
ANEXO 03 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO 04 – DECLARAÇÃO LGPD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 Declaração de MPE e de observância do limite para fruição dos benefícios previstos para ME/EPP;
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

02. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

02.1. O objeto da presente licitação é a Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual compra de aparelhos de ar-condicionado e para contratação de empresa para prestar serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidasneste Edital e seus anexos.

02.1.1. A licitação será dividida em lotes contendo um item em cada lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

02.2. O julgamento da presente licitação será o menor preço unitário por LOTE.

02.3. A presente compra será na forma de Registro de Preços com validade de 12 meses, nas condições da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

02.4. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

03. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

03.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

03.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

03.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

03.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

03.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.9. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

04.2 Esta licitação destinam-se a participação exclusiva de micro ou pequena empresa, nos termos do dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

04.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

04.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

04.5. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

05. DO INGRESSO NA LICITAÇÃO

05.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

05.2. Para participação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, uma proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

05.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

05.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

05.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa.

05.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de disputa.

05.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05.10. É vedado proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL PARA O INGRESSO NA LICITAÇÃO

06.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:

a) Valor unitário do item;
b) Marca;

c) Fabricante;

06.1.1. Na proposta deverá ser cotada a quantidade total licitada na unidade de medida informada na tabela constante no Termo de Referência, não sendo aceito proposta com quantidades inferiores á máxima estabelecida no edital.

06.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

06.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.
06.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, onde na fase de Disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.

07.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00.

07.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

07.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

07.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

07.10. Após o término da fase de disputa o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ainda nessa fase sem a identificação do licitante.

07.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

07.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.22. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendoinformações para assinatura do contrato.

07.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

08.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no: (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 9.429, de 1992.

08.2.1. A consulta para pessoas física indicada na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos
a) Licitantes Inidôneos TCU - (https://
contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://certidoes.cgu.gov.br/).

08.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.4. Constatada a existência de sanção cuja esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

08.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde queinsanável.

08.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro,que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

08.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

08.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

08.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

08.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

09.1. A proposta final do licitante declarado vencedor NA FASE DE LANCES deverá ser encaminhada, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

09.2. Para os lotes que se referem à compra de Aparelhos de ar condicionado, a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, junto a proposta, prospecto e/ou catálogo original, e/ou cópia do site na internet, e/ou folhetos, e/ou ficha técnica, fotos legíveis, contendo informações claras, precisas, ostensivas, sobre características gerais, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, e demais especificações técnicas suficientes, de cada

produto/lote, para julgamento coerente (catálogo e proposta), devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

09.2.1. Considera-se como prospectos técnicos:

• Catálogo, folder, certificado ou manual;

• Documento extraído de consulta realizada pela Internet. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico, com menção da página onde consta a informação apresentada.

09.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

09.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

09.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

09.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

09.7. A empresa licitante deverá obrigatoriamente informar, em sua proposta de preços, os seguintes dados de contato:

a) Telefone;
b) Endereço de e-mail;
c) Endereço físico oficial da empresa.

09.8. Os contatos informados serão considerados como oficiais para todas as comunicações referentes ao objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a:

a) Esclarecimento de dúvidas;
b) Formalização de pedidos;
c) Envio de comunicações oficiais e informações relevantes à execução do contrato;
d) Notificações e eventuais penalizações.

09.9. A empresa será responsável por manter as informações de contato atualizadas durante todo o período da licitação e da execução do contrato, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações enviadas aos contatos inicialmente informados.

09.10. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar penalidades, conforme previsto neste edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da(s) proposta(s) de preços, o pregoeiro fará a convocação para apresentação dos documentos de habilitação que se dará através de função especifica do sistema. O prazo de envio é de **duas horas** contados da convocação.

10.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14.133/21.
10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. Empresas em consorcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Não será exigido.

10.1.4. DECLARAÇÕES:

I. Declarações Unificadas de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital
I.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
II. Declaração de MPE e de observância do limite para fruição dos benefícios previstos para ME/EPP
III. Declaração de LGPD.

10.1.4.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Para os lotes relativos aos serviços de instalação, **especificamente os Lotes 5, 6, 7 e 8,** a licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnicos no conselho profissional competente (CREA ou CRT.).
II. Para os lotes relativos aos serviços de instalação, **especificamente os Lotes 5, 6, 7 e 8** apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços similares aos previstos no edital, em características e complexidade compatíveis com o objeto contratado, e deverá considerar as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto, incluindo, quando previstas, a instalação das unidades, a passagem das linhas frigorígenas, a instalação dos drenos e suportes, as interligações pertinentes e os testes de funcionamento.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ouinabilitação do licitante:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da atade habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Não será exigido

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, será formalizado com a(s) empresa(s) vencedora(s) a formalização do registro de Preços através da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta será a constante no Anexo 06 deste Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Na assinatura da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência docontrato ou da ata de registro de preços.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.6. No que tange a contratação, será mediante, dispensa-se a formalização de contrato administrativo nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/21, visto que os produtos/serviços a serem adquiridos são materiais de consumo cuja entrega deverá ser de forma imediata.

14.6.1. A contratação se dará através da Nota de Empenho.

14.6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

14.7. As demais situações pertinentes a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14.133/21.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	490	04.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	510	04.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	550	04.001.04.122.0004.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1680	07.001.20.605.0009.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1700	07.001.20.605.0009.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1730	07.001.20.605.0009.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	4810	09.001.27.695.0022.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4820	09.001.27.695.0022.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4850	09.001.27.695.0022.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5210	10.001.10.301.0015.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5250	10.001.10.301.0015.2059	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5250	10.001.10.301.0015.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5530	10.002.10.301.0015.2060	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5530	10.002.10.301.0015.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5540	10.002.10.301.0015.2060	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5550	10.002.10.301.0015.2060	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5550	10.002.10.301.0015.2060	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5554	10.002.10.301.0015.2060	2028	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5555	10.002.10.301.0015.2060	2029	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5610	10.002.10.301.0015.2060	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5641	10.002.10.301.0015.2060	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5641	10.002.10.301.0015.2060	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5740	10.003.10.301.0015.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5780	10.003.10.301.0015.2061	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5782	10.003.10.301.0015.2061	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5782	10.003.10.301.0015.2061	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6230	11.001.08.244.0016.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6252	11.001.08.244.0016.2063	1094	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	6253	11.001.08.244.0016.2063	2026	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6330	11.001.08.244.0016.2063	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	6330	11.001.08.244.0016.2063	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	6480	11.001.08.244.0016.2065	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6500	11.001.08.244.0016.2065	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7530	13.001.15.452.0017.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7570	13.001.15.452.0017.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7620	13.001.15.452.0017.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	8040	14.001.22.661.0007.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	14.001.22.661.0007.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8080	14.001.22.661.0007.2077	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Quando aplicada multa, esta será:
17.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
17.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portal BLL.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21

20. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveisartificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 09 de novembro de 2026.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

01.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de aparelhos de ar-condicionado e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme as especificações descritas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13962	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS: : Tipo Split, Ciclo Quente/Frio, Tensão 220V. Tecnologia INVERTER. Classificação Energética "A" (ENCE/INMETRO). Serpentina em tubos de cobre, gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32). Acompanha controle remoto sem fio com pilhas, manual de instruções e operação em português. Garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 meses, válida independentemente da empresa credenciada responsável pela instalação técnica.	6,00	UNI	4.627,33	27.763,98
TOTAL						27.763,98
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13963	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Tipo Split, Ciclo Quente/Frio, Tensão 220V. Tecnologia INVERTER. Classificação Energética "A" (ENCE/INMETRO). Serpentina em tubos de cobre, gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32). Acompanha controle remoto sem fio com pilhas, manual de instruções e operação em português. Garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 meses, válida independentemente da empresa credenciada responsável pela instalação técnica.	4,00	UNI	3.413,56	13.654,24
TOTAL						13.654,24
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13964	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS Modelo Split High Wall, Ciclo Quente/Frio, Tensão 220V. Tecnologia INVERTER. Classificação Energética "A" (ENCE/INMETRO). Filtro de ar antibactéria/lavável, vazão de ar mínima de 500 m³/h, termostato digital, funções Sleep e Swing. Serpentina em tubos de cobre, gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32). Acompanha controle remoto sem fio e manual em português. Garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 meses, válida independentemente da empresa credenciada responsável pela instalação técnica.	27,00	UNI	2.405,35	64.944,45
TOTAL						64.944,45
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13965	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS Modelo Split	10,00	UNI	2.391,88	23.918,80

		High Wall, Ciclo Quente/Frio, Tensão 220V. Tecnologia INVERTER. Classificação Energética "A" (ENCE/INMETRO). Filtro de ar antibactéria/lavável, vazão de ar de 300 a 400 m³/h, termostato digital, funções Sleep e Swing. Serpentina em tubos de cobre, gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32). Acompanha controle remoto sem fio e manual em português. Garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 meses, válida independentemente da empresa credenciada responsável pela instalação técnica.				
TOTAL						23.918,80
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13966	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS Prestação de serviço especializado de instalação de aparelho Split. Inclui: a) Inspeção prévia de recebimento do equipamento; b) Fornecimento e passagem de linha frigorígena em tubulação de cobre isolada termicamente de até 3 (três) metros por ponto; c) Suporte para unidade externa em material anticorrosivo com coxins de borracha; d) Cabo de comando e tubulação de dreno; e) Perfuração e devido vedamento/acabamento em alvenaria; f) Conexão elétrica até o ponto de energia existente; g) Teste de vácuo, estanqueidade e funcionamento.	6,00	SERV	741,63	4.449,78
TOTAL						4.449,78
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13967	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Prestação de serviço especializado de instalação de aparelho Split. Inclui: a) Inspeção prévia de recebimento do equipamento; b) Fornecimento e passagem de linha frigorígena em tubulação de cobre isolada termicamente de até 03 (três) metros por ponto; c) Suporte para unidade externa em material anticorrosivo com coxins de borracha; d) Cabo de comando e tubulação de dreno; e) Perfuração e devido vedamento/acabamento em alvenaria; f) Conexão elétrica até o ponto de energia existente; g) Teste de vácuo, estanqueidade e funcionamento.	4,00	SERV	664,87	2.659,48
TOTAL						2.659,48
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13968	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS Prestação de serviço especializado de instalação de aparelho Split. Inclui: a) Inspeção prévia de recebimento do equipamento; b) Fornecimento e passagem de linha frigorígena em tubulação de cobre isolada termicamente de até 03 (três) metros por ponto; c) Suporte para unidade externa em material anticorrosivo com coxins de borracha; d) Cabo de comando e tubulação de dreno; e) Perfuração e devido vedamento/acabamento em alvenaria; f) Conexão elétrica até o ponto de energia existente; g) Teste de vácuo, estanqueidade e funcionamento.	27,00	SERV	587,63	15.866,01
TOTAL						15.866,01
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13969	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000	10,00	SERV	570,36	5.703,60

		BTUS Prestação de serviço especializado de instalação de aparelho Split. Inclui: a) Inspeção prévia de recebimento do equipamento; b) Fornecimento e passagem de linha frigorígena em tubulação de cobre isolada termicamente de até 03 (três) metros por ponto; c) Suporte para unidade externa em material anticorrosivo com coxins de borracha; d) Cabo de comando e tubulação de dreno; e) Perfuração e devido vedamento/acabamento em alvenaria; f) Conexão elétrica até o ponto de energia existente; g) Teste de vácuo, estanqueidade e funcionamento.				
TOTAL						5.703,60

01.2. Os itens a serem adquiridos nesta contratação são de qualidade comum, conforme art. 2º, inciso II do Decreto nº 3931/2023, pois não possuem características de luxo, como ostentação, opulência, requinte ou outras características que destoem da normalidade.

01.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, contemplando, de forma parcelada e independente, o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e a prestação de serviços especializados de instalação. A definição da forma de participação e do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável, considerando as características, os valores e a divisibilidade de cada lote, de modo a preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

01.4. Conforme previsto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Catálogo Eletrônico visa padronizar e ampliar a transparência das contratações públicas. No entanto, sua implementação pode representar desafios operacionais e administrativos para municípios de pequeno porte, como o nosso. Nosso município possui estrutura administrativa reduzida e recursos tecnológicos limitados, o que dificulta a implantação e manutenção de um sistema integrado de catálogo eletrônico. Além disso, a adoção dessa ferramenta demandaria capacitação específica dos servidores e eventual contratação de soluções tecnológicas, o que geraria custos adicionais e poderia comprometer a eficiência da gestão pública. Outro fator relevante é que a demanda por bens e serviços no município não possui volume expressivo, tornando desproporcional a adoção do catálogo eletrônico frente aos benefícios esperados. Ademais, muitos fornecedores locais que atendem às necessidades da administração municipal não estão habituados ao uso de plataformas digitais complexas, o que poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de empresas de menor porte. Diante desse cenário, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico, garantindo maior eficiência e competitividade nas contratações, sem comprometer a economicidade e a transparência dos processos licitatórios.

01.5. Nesta contratação não será adotada a economia em escala prevista no inciso VII do art. 18, visto que as compras serão feitas e executadas nas medidas das necessidades da administração, não sendo possível uma previsão exata das quantidades que serão adquiridas nem quando serão adquiridas. A intenção na escolha do registro de preço é, mediante as peculiaridades da necessidade, estar disponível para a compra quando ela for necessária.

01.6. As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao setor privado, sendo os prazos e condições estabelecidos de forma a dar segurança para a Administração caso algum(uns) item(ns) não estejam de acordo com o as exigências mínimas.

01.7 Quanto aos requisitos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e serão utilizados conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição ou contratação da totalidade dos itens. A proposta deverá contemplar integralmente os itens do respectivo lote, observadas as regras estabelecidas no edital.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

02.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir condições ambientais em diversos prédios públicos municipais utilizados para atendimento à população, realização de atividades administrativas, reuniões institucionais, ações sócio-assistenciais, serviços de saúde, atividades culturais, educacionais e turísticas, bem como para a preservação de documentos, acervos, medicamentos, vacinas e outros bens sob responsabilidade da Administração Pública.

02.2. Atualmente, parte desses ambientes apresenta temperaturas elevadas, ventilação insuficiente ou ausência de climatização adequada, situação que se intensifica nos períodos de maior calor e pode comprometer o bem-estar, a saúde, a concentração e a produtividade dos servidores, além de afetar a qualidade do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos. Em algumas unidades, a ampliação das equipes e o aumento da demanda por atendimentos e reuniões também evidenciaram a necessidade de adequação dos espaços utilizados.

02.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a manutenção de condições térmicas adequadas é indispensável para o cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária e da ANVISA, contribuindo para a conservação de medicamentos, vacinas e outros insumos sensíveis à variação de temperatura. Da mesma forma, na Biblioteca Municipal, o controle das condições ambientais auxilia na preservação do acervo bibliográfico e documental, reduzindo o desgaste causado por temperaturas elevadas e oscilações climáticas.

02.4. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de disponibilizar aparelhos de ar-condicionado e os serviços especializados necessários à sua instalação, permitindo ao Município adequar os ambientes públicos às necessidades de climatização, preservar equipamentos, medicamentos, vacinas, documentos e acervos sensíveis às condições ambientais e proporcionar condições adequadas para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

02.5 Diante do exposto, justifica-se a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado** de forma a garantir a execução contínua e eficiente dos serviços públicos.

02.6. RESULTADOS PRETENDIDOS

02.6.1. Ao suprir a necessidade descrita acima, espera-se obter os seguintes resultados:

- Proporcionar condições ambientais adequadas para o desenvolvimento das atividades nas unidades municipais.
- Promover maior conforto térmico para servidores, usuários, visitantes e turistas.
- Melhorar a qualidade e a eficiência do atendimento prestado à população.
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente durante períodos de temperaturas elevadas.
- Tornar os ambientes mais adequados para atendimentos, reuniões, treinamentos e demais atividades institucionais.
- Contribuir para a preservação de documentos, acervos bibliográficos, equipamentos, medicamentos, vacinas e demais bens sensíveis às condições ambientais.
- Atender às exigências dos órgãos competentes, como Vigilância Sanitária e ANVISA, quando aplicáveis.
- Reduzir os impactos do desconforto térmico sobre o desempenho das atividades e o bem-estar dos usuários.
- Fortalecer as condições de trabalho das equipes e elevar a qualidade dos serviços públicos prestados.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

03.1. A presente contratação compreende, de forma separada e coordenada, o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e a prestação de serviços especializados para sua instalação, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes. Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, padrões mínimos de qualidade, condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro edital, enquanto os serviços de instalação deverão observar as condições técnicas e operacionais previstas para cada tipo de equipamento e local de instalação. A solução deverá assegurar que os equipamentos sejam disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento e que, após a instalação, apresentem adequado desempenho, segurança e funcionalidade. Essa sistemática decorre da solução definida no Estudo Técnico Preliminar, que prevê a contratação independente do fornecimento dos equipamentos e dos serviços de instalação.

03.2. O processo licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que os equipamentos e os serviços de instalação sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade de planejamento e recursos. Os aparelhos deverão ser entregues nos locais e endereços indicados pela Administração, conforme constar no empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente, respeitando os prazos, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. As solicitações serão realizadas de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. O ETP estabelece que as quantidades foram estimadas para atendimento das necessidades previstas para o período de vigência do registro de preços.

03.3. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados, acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao seu regular funcionamento, incluindo controle remoto, pilhas, manual de instruções em português, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto à capacidade de refrigeração, tensão, tecnologia, eficiência energética e demais características técnicas previstas na contratação. Conforme estabelecido no ETP, os aparelhos deverão possuir tecnologia Inverter e classificação de eficiência energética ENCE categoria "A" do INMETRO.

03.4. A empresa responsável pelo fornecimento deverá entregar os equipamentos em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, respondendo por todas as despesas necessárias à entrega, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento. Os equipamentos que apresentarem avarias, danos decorrentes do transporte, sinais de uso, defeitos de fabricação, funcionamento inadequado ou qualquer característica incompatível com as especificações estabelecidas deverão ser recusados pela Administração e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

03.5. Os serviços de instalação serão contratados de forma independente do fornecimento dos equipamentos, sendo executados conforme a necessidade da Administração, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais. A instalação poderá ocorrer tanto em ambientes que ainda não disponham de equipamento de climatização quanto em locais destinados à substituição de aparelhos existentes, devendo ser observadas as características de cada ambiente, as especificações do equipamento e as orientações técnicas do fabricante.

03.6. Os serviços de instalação deverão compreender, conforme as especificações de cada item, a inspeção prévia do equipamento e do local de instalação, o fornecimento e a instalação dos materiais necessários, a passagem da linha frigorígena em tubulação de cobre isolada termicamente, instalação do suporte da unidade externa, tubulação de dreno, cabo de comando, perfuração e respectivo acabamento e vedação, conexão elétrica até o ponto de energia existente e realização dos testes necessários, incluindo testes de vácuo, estanqueidade e funcionamento. Os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra

necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela instalação, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

03.7. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança pertinentes, devendo a instalação apresentar estabilidade, segurança e adequado funcionamento. Ao término dos serviços, os locais deverão ser entregues devidamente organizados e livres de resíduos decorrentes da execução. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, estar em perfeito estado e ser compatíveis com os equipamentos instalados. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, deverão ser observadas as exigências relativas ao registro profissional e à emissão da correspondente ART ou TRT, conforme previsto no ETP.

03.8. No ato da entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório, destinado à conferência das quantidades, modelos, capacidades, especificações e condições aparentes dos produtos. A assinatura do canhoto da nota fiscal, conhecimento de transporte ou documento equivalente pelo responsável pelo recebimento caracterizará apenas o recebimento provisório, não implicando aceitação definitiva dos equipamentos. Após a entrega e, quando aplicável, a instalação, será realizada a verificação do funcionamento e da conformidade dos equipamentos e serviços com as condições estabelecidas na contratação. Constatadas divergências, defeitos, danos ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reparação necessária, sem qualquer ônus para o Município. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e comprovação da conformidade dos equipamentos e dos serviços executados, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

03.9. A garantia dos equipamentos deverá observar, no mínimo, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e pelo fabricante, sendo previsto prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ou prazo superior quando assim estabelecido na especificação do equipamento. Constatado defeito durante o período de garantia, a contratada deverá, após notificação, analisar a ocorrência e indicar as providências necessárias no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a substituição, reparo ou encaminhamento à assistência técnica ser concluído no prazo estabelecido neste Termo de Referência. Todos os custos decorrentes do acionamento da garantia, incluindo transporte, mão de obra, peças, componentes e demais despesas necessárias à solução do problema, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

03.10. Caberá às contratadas comunicar e justificar formalmente à Administração Municipal eventuais situações de força maior ou caso fortuito que possam impedir ou atrasar o fornecimento dos equipamentos ou a execução dos serviços de instalação, mediante comprovação da ocorrência e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A aceitação da justificativa ficará condicionada à análise da Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

03.11. Será de responsabilidade das contratadas o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidade na execução das obrigações assumidas, inclusive aqueles relacionados ao transporte, entrega, instalação, manuseio, substituição ou reparação dos equipamentos.
03.12. A solução adotada busca assegurar que o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e os respectivos serviços de instalação ocorram de maneira separada, coordenada e conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos equipamentos e na solicitação dos serviços, sem comprometer a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento dos sistemas de climatização. A separação dos objetos decorre da análise realizada no ETP, que identificou maior adequação dessa sistemática diante das características do mercado e da necessidade de ampliar a competitividade entre fornecedores de equipamentos e empresas especializadas em instalação

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

04.1. Os requisitos para a contratação referem-se aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes municipais, enquanto a contratação dos serviços de instalação é necessária para garantir que os equipamentos sejam instalados de forma tecnicamente adequada, segura e compatível com as orientações dos fabricantes e com as características de cada local.

04.2. DOS REQUISITOS MINIMOS:

04.2.1. DOS REQUISITOS DE REGUALRIDA DEDA CONTRATADA

I. Estar regular perante as exigências fiscais, sociais e trabalhistas do Art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21.
II. Licitante deverá exercer atividade econômica compatível e pertinente com o fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objetos desta contratação.

04.2.2. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO DOS APARELHOS

I. Exige-se que os aparelhos Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
II. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
III. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração;
IV. Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
V. Devem atender à legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), quando aplicável, bem como ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
VI. Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas deverão ser iguais, aos mesmos no que tangem especificações técnicas.
VII. Deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
VIII. A empresa deverá fornecer os itens conforme a necessidade e solicitação e no endereço para a entrega previsto no empenho, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento;
IX. Produtos entregues devem se manter atualizados em mercado, possuindo comprovação de revenda pela fabricante ou revendedora autorizada.
X. Os aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos deverão possuir tecnologia Inverter e certificação de eficiência energética ENCE categoria “A” emitida pelo INMETRO, conforme normas vigentes.

REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento da equipe técnica, carga, descarga, equipamentos, ferramentas, materiais, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e demais custos diretos e indiretos decorrentes da contratação.
II. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos e demais obrigações assumidas, entregando os serviços em perfeitas condições de funcionamento e em estrita observância às disposições legais e contratuais aplicáveis.
III. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da secretaria no local indicado.
IV. Os materiais utilizados nos serviços de instalação deverão ser de boa qualidade, novos, estar em perfeito estado sem qualquer defeito/dano.
V. As instalação realizadas devem apresentar estabilidade e segurança, não oferecendo riscos de acidente no local em que foi instalado.

VI. Os serviços deverão ser realizados por pessoal capacitado, com atenção à segurança e funcionalidade dos espaços, respeitando os prazos definidos.

VII. A contratada deverá possuir registro ativo e regular nos órgãos oficiais competentes.

VIII. Os materiais, componentes e demais itens empregados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT e às regulamentações e requisitos de qualidade estabelecidos pelo INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis, devendo ser adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com os equipamentos instalados, em conformidade com a legislação vigente.

IX. Por se tratar de serviço técnico de instalação de ar-condicionado, a empresa licitante e/ou o responsável técnico deverão possuir registro regular e ativo perante a jurisdição competente, sendo exigido a devida certificação no CREA ou CFT (desde que o registro indique atribuições compatíveis com a instalação e manutenção de sistemas de refrigeração e climatização), com a posterior emissão da correspondente ART/TRT para a execução das instalações.

04.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

I. O prazo mínimo de garantia e validade dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, e nos casos em que a especificação do produto indicar um prazo maior, deverá ser respeitado.

II. Constatado quaisquer defeitos nos equipamentos fornecidos, o fiscal notificará a contratada, a qual deverá analisar as questões e indicar as medidas a serem tomadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, seja para o envio para uma Assistência Técnica, o envio de um técnico até o equipamento ou a substituição do produto.

III. Qualquer medida a ser tomada, seja para substituição do produto ou envio para Assistência Técnica, deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.

IV. A garantia dos equipamentos deverá ser prestada pela contratada, que será responsável por adotar todas as providências necessárias ao seu acionamento perante o fabricante ou assistência técnica autorizada, incluindo comunicação, retirada, acondicionamento, transporte, envio, acompanhamento do reparo, retorno e reinstalação do equipamento. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, guarda, mão de obra, substituição de peças, componentes e demais despesas necessárias à solução do problema, serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

V. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

VI. A assistência técnica poderá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos caso não seja possível a remoção do equipamento.

VII. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo estabelecido no item III, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. A entrega dos aparelhos solicitados bem como a instalação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no endereço indicado pela Secretaria solicitante e informado na ordem de fornecimento ou documento equivalente. Os serviços de instalação serão solicitados de forma independente, conforme a disponibilidade dos equipamentos e a necessidade da Administração, devendo ser executados no prazo estabelecido na respectiva ordem de serviço, contado da solicitação formal e da disponibilização do equipamento no local de instalação.

05.1.1. Abaixo seguem lista de possíveis localidades para cada qual secretaria ou órgão requisitante pode vir a solicitar a entrega e/ou instalação dos aparelhos de ar-condicionado incluem, mas não se limitam aos locais informados abaixo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOCAL	ENDEREÇO	LOCALIDADE
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS	Travessa Souza Naves, 95 Sengés - PR	Zona Urbana
PARQUE MUNICIPAL DE MÁQUINAS	Rod. PR 239 – KM 264 – Sengés/PR	Zona Urbana
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	Rua Vereador Basilio Costa, n° 309, Centro.	Zona Urbana
CRAS VILA SÃO PEDRO	Rua Acácio de Souza. N°116, Vila São Pedro	Zona Urbana
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Aristides Pereira Matos, 333, Jardim Brauna	Zona Urbana
GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES	Rua Francisco Teodoro, 530, Jardim Morungava.	Zona Urbana
UBS GRÊMIO	Rua Princesa Isabel, 214, Grêmio, Sengés PR, 84 .220 000	Zona Urbana
CENTRO DE ESPECIALIDADES	Rua Princesa Isabel, 214, Grêmio, Sengés PR, 84 .220 000	Zona Urbana
FARMÁCIA/CAF - R.	Rua Vereador Basílio Costa, 221 - Centro	Zona Urbana
MATERNIDADE DE SENGÉS	Rua Verador Basilio Costa (S/N) – Centro	Zona Urbana
UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO	Rua José Ferraz de Camargo, s/nº, Vila São Pedro	Zona Urbana
UNIDADE DE SAÚDE MUTIRÃO	Endereço: Rua Palmeirinha, s/nº, Jardim Braúna	Zona Urbana
UNIDADE DE SAÚDE CENTRO SOCIAL	Endereço: Rua Vereador Antonio Gonçalves de Castro, 1240, Bairro Cohab	Zona Urbana
UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA	Endereço: Rua Paulo Maria Campos, 155 - Bela Vista	Zona Urbana
UNIDADE DE SAÚDE OURO VERDE	Endereço: Rua Principal, s/nº, Distrito de Ouro Verde, 60 km da sede	Zona Rural
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - REDE DE FRIO	Rua Antônio Gonçalves de Castro, 1.240 - Cohab	Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Antônio Gonçalves de Castro, 1.240 - Cohab	Zona Urbana

5.2. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos, devendo observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como assegurar que os produtos sejam devidamente embalados e protegidos contra impactos, avarias, exposição a condições inadequadas e quaisquer outros fatores que possam comprometer sua integridade e seu funcionamento. Todas as despesas decorrentes do transporte e da entrega correrão por conta da contratada, que responderá pelos riscos e eventuais danos ocorridos até a efetiva entrega dos equipamentos à Administração, sem prejuízo das obrigações específicas relativas à execução dos serviços de instalação.

05.3. Constatada, no momento da entrega ou durante a verificação de conformidade, qualquer irregularidade nos equipamentos, incluindo defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, sinais de uso, avarias, ausência de componentes ou acessórios exigidos, ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada, o fiscal responsável notificará a contratada, por meio físico ou eletrônico, para que promova a substituição do equipamento ou a correção da irregularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município.

05.3.1. A substituição dos equipamentos ou a correção das irregularidades deverá ocorrer sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela contratada, não implicando prorrogação automática dos prazos de

entrega ou de execução, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada.

05.3.2. O descumprimento do prazo estabelecido para a substituição dos equipamentos ou para a correção das irregularidades sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

05.4. No ato da entrega dos equipamentos, o servidor ou fiscal responsável poderá assinar o canhoto da nota fiscal, o conhecimento de transporte ou documento equivalente, ficando expressamente estabelecido que tal assinatura caracterizará exclusivamente o recebimento provisório dos produtos, não representando sua aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

05.4.1. O recebimento provisório destina-se à conferência inicial dos equipamentos, compreendendo a verificação das quantidades entregues, dos modelos, das capacidades, dos acessórios, das condições de acondicionamento e da integridade aparente dos produtos, sem prejuízo de outras verificações necessárias à confirmação de sua conformidade com as especificações da contratação.

05.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência dos equipamentos e a comprovação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora. Quando houver contratação dos serviços de instalação, a aceitação definitiva dos respectivos serviços ficará condicionada à verificação de sua adequada execução e ao funcionamento dos equipamentos instalados, mediante os testes pertinentes.

05.4.3. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências, verificações complementares ou providências destinadas à confirmação da conformidade do objeto.

05.4.4. A constatação de irregularidades, defeitos ou desconformidades durante o procedimento de recebimento deverá ser formalmente comunicada à contratada, para que sejam adotadas as providências necessárias, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência. O recebimento definitivo deverá ser formalizado pelo responsável competente, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais, não decorrendo exclusivamente do transcurso do prazo de recebimento provisório.

05.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, tão logo tenha conhecimento do fato, a ocorrência de qualquer situação caracterizada como caso fortuito ou força maior que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos ou de execução dos serviços de instalação. A comunicação deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes e da indicação dos impactos sobre a execução das obrigações assumidas, bem como, sempre que possível, das medidas propostas para sua regularização.
05.5.1. O reconhecimento da ocorrência e a eventual concessão de prorrogação de prazo dependerão de análise e decisão fundamentada da Administração, não afastando automaticamente as obrigações assumidas pela contratada nem impedindo a adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento injustificado.

05.6. A contratada será responsável pelos danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, representantes, prepostos ou demais pessoas envolvidas na execução das obrigações assumidas, inclusive aqueles decorrentes do transporte, da entrega, do manuseio, da instalação, da substituição ou da reparação dos equipamentos.

05.6.1. Constatada a ocorrência de danos ou prejuízos atribuíveis à contratada, esta deverá adotar as providências necessárias à sua reparação ou ao respectivo ressarcimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais responsabilidades previstas na legislação.

05.7. A contratada obriga-se a fornecer os equipamentos e, quando solicitados pela Administração, executar os serviços de instalação em estrita conformidade com a proposta apresentada, o Edital, seus anexos, este Termo de Referência e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação, observando as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os prazos, os locais de entrega e execução e as demais obrigações aplicáveis.

05.8. A identificação de defeitos, vícios ou falhas após o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como a constatação de problemas decorrentes da execução dos serviços de instalação, não eximirá a contratada das responsabilidades assumidas, especialmente durante os respectivos prazos de garantia e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

05.8.1. Verificada a ocorrência de defeito ou falha, o fiscal responsável notificará a contratada para que, conforme a natureza do problema, realize o reparo, a substituição do equipamento ou a correção do serviço de instalação, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas disposições de garantia aplicáveis.

05.8.2. Todas as providências necessárias à solução de defeitos ou falhas cuja responsabilidade seja atribuível à contratada deverão ser executadas sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo, quando cabíveis, o fornecimento de peças e materiais, a mão de obra, o transporte, a retirada, a reinstalação e os testes de funcionamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.1. A presente licitação será mediante Sistema de Registro de Preço. A opção de utilizá-lo justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração e tem como um de seus objetivos principais o atendimento ao princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais.

06.2. A quantidade estabelecida é mera estimava de consumo para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não gerando para o Município de Sengés a obrigação de pagamento caso não haja solicitação. A empresa vencedora quando convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade do fornecimento do referido objeto até o término da vigência da ata. As Licitantes deverão ser alertadas para fins de seus planejamentos orçamentários que as mesmas não estão obrigadas a adquirir previamente os produtos para o fornecimento.

06.3. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

06.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata de Registro de Preços. Quando houver necessidade real de compra, será realizada entre o Município de Sengés e a DETENTORA da ARP a formalização da Contratação através de **NOTA DE EMPENHO.**

06.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

06.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

06.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.8. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.9. A Secretaria Municipal de Administração será a gestora da ARP.

06.10. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato por meio dos servidores, todos designados mediante Decreto Municipal nº 5.151/2026 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS: Leonina de Almeida, podendo ser substituída por Clério Gomes da Silva;
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO: Celso Fernando Barbosa Wolf, podendo ser substituído por Paola Ribeiro Medeiros e Erica Rodrigues Balbino;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Renê Ap. Pereira Jr. podendo ser substituído por Fabiane Alberti Lobo;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Paola Fernanda Ferreira dos Santos, podendo ser substituída por Ana Carolina Pinheiro de Melo;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA: Lídia Maria Marrero, podendo ser substituída por Anderson José Wilbrink;
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Adriane Benatto Ferraz Fernandes, Alays Simão de Deus, Antônio Marcos Perin e Wagner da Silva Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Vanessa Koso de Oliveira podendo ser substituída por Ediane Teleginski**.**

06.11. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06.12 Obrigações da Contratada:

I. Fornecer os equipamentos e executar os serviços de instalação de acordo com o previsto em todos os documentos da licitação e nas especificações da CONTRATANTE, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
II. Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados, bem como corrigir ou refazer os serviços de instalação que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.
III. Manter-se durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.
IV. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.
V. Responsabilizar-se pelos equipamentos que, no momento da entrega, apresentem defeitos, avarias ou sejam extraviados, providenciando sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE, bem como responder pela qualidade dos serviços de instalação executados.

VI. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.
VII. Justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam o fornecimento dos equipamentos ou a execução dos serviços, inclusive quanto aos prazos de entrega e instalação.
VIII. Responder pela qualidade e autenticidade dos equipamentos fornecidos e pela adequada execução dos serviços de instalação, obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens e serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, transporte ou execução.
IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

06.13. Obrigações da Contratante:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

07.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

07.2. Os pagamentos dos equipamentos entregues e dos serviços de instalação executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite pelo fiscal do contrato, desde que não haja irregularidades pendentes de saneamento pela Licitante vencedora. Havendo irregularidade, o prazo somente começará a correr após a respectiva regularização, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

07.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

07.4. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

07.5. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

07.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade

contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

07.7. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

07.8. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada Secretaria requisitante, devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento de contratação correspondente, conforme aplicável.

07.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

07.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.11. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

07.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

07.13. Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

08.2. Exigências de habilitação

08.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da contratação, abrangendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, conforme a natureza e as características do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas no edital.

08.2.2. Fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira específica, considerando as características da contratação e a utilização do Sistema de Registro de Preços, desde que a dispensa esteja devidamente justificada no processo administrativo e não comprometa a segurança da contratação. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por si só, não afasta a possibilidade de exigência dos documentos previstos nos arts. 62 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quando necessários e proporcionais aos riscos envolvidos.

09. DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação se dará através da Nota de Empenho.

09.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14133/21;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referencia e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº **14133/21.**

09.3. Não será permitida Subcontratação.

09.4. Quando exigível em razão da natureza dos serviços e das atribuições do profissional responsável, deverá ser emitida a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), perante o CREA, ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), perante o CFT/CRT, conforme o caso, antes do início da execução dos serviços.

10. DO VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO

10.1. Estima-se o valor total desta contratação R$ 158.960,34 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos),

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ...../2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimentodefinitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes edeslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. .....

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés-PR por qualquer grau de parentesco que venha contra os termos da legislação citada a seguir:

- artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 daLei 14.133/21
- PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ... de .....de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da EmpresaRG/CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. .....

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o (a) interessado (a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 –DECLARAÇÃO DE MPE E DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA ME/EPP
(MODELO

Referência: Edital de Concorrência nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº ____, **Bairro _____, CEP _____, Município de , Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a)** **_____**, inscrito (a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins de participação na presente licitação e de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que:

I – enquadra-se na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**,** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
II – no ano-calendário de realização desta licitação**,** a empresa **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
III – está ciente de que a presente declaração é condição para a obtenção dos benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito desta licitação, quando cabíveis;
IV está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive àquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
_____, ____ de _____ de 2026.
Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 06 - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____/_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR, com CNPJ sob n.º 76.911.676/0001-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **.....** ....., portador da CI/RG n.º ..... e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado no ....., CEP.....- ..... doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____/__ e CPF n.º _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o contido no processo licitatório do Pregão ..... nº ..... levado**,** conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual ....., conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$

2 – As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – Poderá ser realizada adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1 - Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 – A formalização da Contratação, que se dará através da NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, ficando a critério do requisitante a escolha que melhor lhe aprouver, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133/21.

3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4 - Independente de transcrição na Nota de empenho ou do instrumento equivalente, as condição de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação do extrato se dará no Jornal Oficial do Município de Sengés (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1 – O Município de Sengés é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2 – Caberá ao servidor (a) ..... a gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas no parágrafo único do art. 6 do Decreto Municipal 5.121/2026.

3 – Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através dos servidores (as)....., podendo ser substituídos (as) pelos (as) servidores (as) ..... designados (as) através do Decreto Municipal n.º 5.151/2026.

4 – As obrigações do fiscal estão designadas no Decreto de nomeação.

CLAUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2 - Qualquer pedido de alteração deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4 - Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 17, 18 e 19 do Decreto Municipal n.º 3371/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
b) A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 3371/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.
2 – Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Sengés/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Representante Legal
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

...nome.....
CPF: .....

...nome.....
CPF:.....